



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei Complementar nº 219 /2013

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 216/2013 que institui o Programa de Refinanciamento Municipal e de incentivo a adimplência de sujeitos passivos no Município de Macaé – REFIM.**

A Câmara Municipal de Macaé delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 14 da Lei Complementar nº 216/2013, de 28 de agosto de 2013.

**Art. 3º.** O *caput* do artigo 16 da Lei Complementar nº 216/2013, de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** Fica considerado como valor ínfimo para efeito de cobrança da Dívida Ativa Municipal e propositura de Execução Fiscal o crédito da Fazenda Pública consolidado por inscrição municipal que, na data de seu ajuizamento, somando-se principal, atualização monetária, multa e juros, inclusive moratórios, não exceda a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por exercício, aplicando-se a regra para os créditos já ajuizados.”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de novembro de 2013.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR  
PREFEITO

Publicação	<i>Diário da Costa do Sol</i>
Edição N.º	3094
Data	05 / 11 / 13 pág. 11
	<i>Aluízio Juniors - MAT. 27.405</i>
	SEVIDOR